

Cópia

MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398/12
FLS. 413

MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398/12
FLS. 405



RUBRICA

RUBRICA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mg

NOT. TEC. 000045/2013

Belo Horizonte, 11 de julho de 2013

Assunto: Protocolo RPDA e Inventário Florestal TPSul Guaraciaba. Processo 02001.005398/2012-38.

Origem: Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mg

Ementa: O pleito da empresa implica em descumprimento da Portaria nº 421/11, pois o inventário florestal não será protocolado, prejudicando a análise e implicando em descumprimento de prazos

Senhora Coordenadora,

1. Conforme correspondência CE GTE/121/2013, encaminhada com cópia para a CGENE/DILIC/IBAMA, a empresa TP Sul Guaraciaba solicita a obtenção da LI em separado da ASV para o empreendimento Linha de Transmissão Ribeirãozinho - Marimbondo II.
2. A empresa optou pelo licenciamento ambiental em rito simplificado, de acordo com a Portaria MMA nº 421/2011, tendo apresentado o RAS para subsidiar a emissão da Licença Prévia.
3. Vale ressaltar que os prazos da Portaria nº 421/11 para o procedimento simplificado são bastante exíguos: 60 dias corridos para a emissão da LP, 60 dias contados a partir da data de protocolização do requerimento para emissão da LI e 60 dias para emissão da LO, tendo sido cumpridas as condicionantes da LI.
4. O prazo para emissão da LP foi cumprido pela equipe técnica do IBAMA, e a LP concedida em março de 2013 - LP nº 455/2013.
5. Seguindo os procedimentos da Portaria, o artigo 11 § 1º indica que, quando houver necessidade de supressão de vegetação, o inventário florestal deverá ser apresentado e a Autorização de Supressão de Vegetação solicitada juntamente com o requerimento de licença de instalação.
6. Desta forma, o pleito da empresa implica em descumprimento da Portaria nº 421/11, pois o inventário florestal não será protocolado, prejudicando a análise e implicando em descumprimento de prazos. Os argumentos de que o empreendimento encontra-se em área antropizada são inerentes à utilização do procedimento simplificado ou nem poderia ter tido esse enquadramento. Ao optar por esse enquadramento a

[Handwritten initials and signature]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mg

empresa estava ciente das regras estabelecidas.

7. Ademais, é fundamental informar que a equipe técnica encontra-se engajada em diversos projetos do PAC, com sobreposição de analistas em vários desses projetos e alguns analistas estarão de férias na segunda quinzena de julho.

8. Por fim, a empresa informa que em 31/08/13 estará apta a fornecer todos os documentos indicados, cumprindo o disposto no artigo 11 da Portaria, não acarretando em maior tempo de análise e retrabalho pela equipe técnica.

Atenciosamente,

Maria Teresa Maya Caldeira
Analista Ambiental do NLA/MG

Antonio Fernando de Andrade Mendes
Analista Ambiental da DITEC/MG

Felipe Palma Lima
Analista Ambiental do NLA/MG

Mauro Guimaraes Diniz
Técnico Ambiental da DITEC/MG

Andre Luiz Fonseca Naime
Analista Ambiental do NLA/MG

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

UBALDINA MARIA DA COSTA ISAAC
Coordenadora da NLA/MG/IBAMA